



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA
SAQUAREMA
11.030.001/2023

Processo nº 15374/2023

RUBRICA *P* FLS. 136

CONTRATO Nº 010/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI 8.666/93

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15.374/2023

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA E PELA EMPRESA ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E APARELHOS ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, INCLUSÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAQUAREMA, inscrito no CNPJ sob o nº. 32.147.670/0001-21, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP 28990-000, doravante denominado MUNICÍPIO, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, o Sr. Antonio Peres Alves, portador da carteira de identidade nº. 81.346.891-5 expedida pelo DETRAN/RJ e inscrito no CPF sob o nº 278.883.637-68.

CONTRATADA: ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA, inscrita no CNPJ (MF) n.º 29.814.020/0001-55, localizada na Rua João Paulo I, nº. 11, Casa Parte, São Geraldo, Bacaxá – Saquarema/RJ, representada pela Sra. Zenilda Nazareth do Carmo Oliveira, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade n.º 123578585 IEP/RJ, e CPF (MF) n.º 083.672.777-08.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15374/2023, e em conformidade a Dispensa de Licitação do artigo, 24, inciso II, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto desse contrato é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e aparelhos eletrônicos para atender as demandas das Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato o Termo de Referência de fls. 31 a 38 e a proposta da Contratada de fl. 59, do procedimento administrativo nº. 15.374/2023.

Zenilda



Processo nº 15374/2023

RUBRICA P FLS. 137

como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar a partir da data de assinatura da Ordem de Início de Execução do Contrato e o prazo para a entrega do objeto será no máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da autorização para o início da entrega, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - GARANTIA – A garantia dos bens deverão ser de no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega dos produtos. Ainda assim, a Contratante é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação ou incorreções resultantes da execução de materiais empregados ou rendimentos insatisfatórios que não condizem com o especificado neste termo, em até **10 (dez) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 17.105,70 (dezesete mil cento e cinco reais e setenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 31 a 38 e na proposta da contratada de fl. 59, ambos do procedimento administrativo nº. 15.374/2023., de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	CATMAT/CATSER	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ATIVA - Caixa Acústica Tipo: Amplificada, Potência: 1.100 W, Tamanho Alto-Falante: 8 POL, Resposta Frequência: 70 Hz - 16 KHZ, Características Adicionais: Dispersão Nominal 40h x 120v, Impedância Entrada: 8 OHM, Voltagem: 110 - 240 V, Sensibilidade: 90D	03	603703	R\$ 3.150,00	R\$ 9.450,00
02	SIRENE ELETRÔNICA - Sirene Multiaplicação Tipo: Eletrônica, Saída: 12 V, Alcance: 500 M, Características Adicionais: Transformador.	09	267722	R\$ 529,90	R\$ 4.769,10
03	CABO DE ENERGIA/FIO DUPLO PROFISSIONAL - Com 2,5 mm, dentro da norma NBR NM 247-3 e possuir certificado do Imetro, cabo flexível, cor preto, comprimento do cabo de 100m, tipo de embalagem em rolo Material Condutor: Cobre, Material Isolamento: Pvc Antichama, Tensão: 750 V, Seção Nominal: 2,5 MM	04	343569	R\$ 139,90	R\$ 559,60

Zerilda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA
SAQUAREMA
RUA DE BRASÃO

Processo nº 15374/2023

RUBRICA P FLS. 138

04	MICROFONE SEM FIO DUPLO PROFISSIONAL - 02 Microfones de mão profissional duplo sem fio, cabo P10/P10; fonte de energia bivolt, Uhf Handheld, Alimentação: Pilhas AA, Características Adicionais: 1 Receptor; 2 Microfones De Mão; Sem Fio; Alcance: 15 A 20M, Aplicação: Pequenos Eventos e Locais de Pequeno Porte, Acessórios: 1 Cabo P10 X P10; 1 Fonte, 1 Manual, 1 Case, Sensibilidade: +/- 80D.	03	610413	R\$ 509,00	R\$ 1.527,00
05	ACIONADOR DE SIRENE PROGRAMÁVEL - Relógio Sinaleiro Digital Material Caixa: Metal, Quantidade Horários Programáveis: 100 UM, Quantidade Máxima Toques: 100 UM, Tempo de Duração Toques: 1 A 60 S, Tensão Alimentação: 110/220 V, Bateria: Recarregável, Largura: 100 MM, Altura: 35 MM, Aplicação: Acionador Automático Campainhas/Sirene E Cigarras, Características Adicionais: Toques Manuais e Automáticos, 2 Sidas, 6 Teclados, Profundidade: 135M	04	248302	R\$ 200,00	R\$ 800,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.105,70

PARÁGRAFO ÚNICO - DO REAJUSTAMENTO - O reajustamento dos preços referidos nesta cláusula poderá ser processado anualmente, sendo o primeiro concedido depois de transcorrido 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta pela Contratada. O Índice de reajuste será de acordo com o IPCA dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas por 02 (dois) servidores;

PARÁGRAFO ÚNICO – A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia, na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) 0.03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor do objeto entregue com atraso decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;

b.2) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

b.3) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

Zenilda



Processo nº 15374/2023

RUBRICA Q FLS. 139

b.4) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "b".

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.

CLÁUSULA QUINTA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 11 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA – É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA – A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT: 12.361.0008.1.005, FONTE: 157300, ND: 3.3.90.30.99.00 PT: 12.361.0008.1.005, FONTE: 157300, ND: 4.4.90.52.99.00 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema – RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.

Zemilda



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Saquarema

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia



PREFEITURA
SAQUAREMA
TRABALHO E RESPEITO

Processo nº 15374/2023

RUBRICA P FLS. 140

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 17 de janeiro de 2024.

Antonio Peres Alves

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia
Contratante

Zenilda Nazareth do Carmo Oliveira

ZENILDA NAZARETH DO CARMO OLIVEIRA

Representante: Zenilda Nazareth do Carmo Oliveira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: Anna Pereira da Silva Melo

CPF: 145.316.137-67

ASSINATURA [assinatura]

NOME: Nathalia S. Oliveira

CPF: 157.850.827-48

ASSINATURA [assinatura]